PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 397/2021

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS,** organização social referência na vertical de saúde pública brasileira, detentora do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2021-SS, celebrado com o Município de Bertioga, São Paulo, inscrito no CNPJ sob n° 11.344.038/0014-12, com endereço na Rua Claudio Cesar de Aguiar Mauriz, nº 433, Quadra 15, Lote 16, Centro, Bertioga/SP, CEP 11250-297, neste ato representado por seu Representante Legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, **ETICA CONSULTORIA EM SAUDE OCUPACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.075.999/0001-50, sediada na Rua Luiz Pereira de Campos, nº 1312, Quadra 5, Lote 6, Centro, Bertioga, São Paulo, CEP 11.2500-291, neste ato representado por seus sócios o Sr. **Marcelo Levkovicz**, brasileiro, solteiro, médico inscrito no CRM 153752/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 331092190 expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 359.501.988-16, residente e domiciliado na Rua Rafael Costabile, nº 464, Centro, Bertioga, SP, CEP 11.250-258, e a Sra**. Madalena de Santis Levkovicz**, brasileira, casada, médica, inscrita no CRM 32335/SP, portadora da Cédula de Identidade nº 5069403 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 938.951.788-53, residente e domiciliada na Rua Sem Milton Campos, nº 186, Apart. 22, Bl C, Santo Amaro, São Paulo, SP, CEP 04.708-040, doravante designada apenas **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justos e contratados nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 07 de junho de 2021, o Contrato nº 397/2021, tendo como objeto a prestação de serviços de prevenção e saúde ocupacional, em atendimento as necessidades do Hospital Municipal de Bertioga, localizado no Estado de São Paulo, conforme a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AMPLIAÇÃO DO OBJETO

Resolvem as partes, neste ato, alterar o Contrato nº 397/2021, para inclusão dos Programas de: Controle Médico em Saúde Ocupacional e Prevenção de Riscos, conforme valores descritos na tabela abaixo:

Serviços	Valor Total
Elaboração do PPRA + PCMSO contemplando 60 funções e 377 funcionários.	R$ 3.000,00

Parágrafo único – Convencionam as partes que o pagamento do valor de R$ 3.000,00, será pago de forma parcelada em 3 (três) vezes sem juros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionada no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Bertioga/SP, 02 de agosto de 2021.

José Jorge Urpia
Presidente
INTS - Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

ETICA CONSULTORIA EM SAUDE OCUPACIONAL LTDA

TESTEMUNHAS:

Murelli Soares dos Santos

NOME E CPF
395.679.028-60

Alexandre Marinho
Diretor Administrativo
INTS - Hospital Bertioga

NOME E CPF
283.573.208-60

	FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE		
INTS	Solicitação de Aditivo	CÓDIGO: FP.AQU.002	REVISÃO: 01 PÁGINA:1/1

DE: Alexandre Marinho Hospital Municipal de Bertioga (Hmb)	PARA: Jurídico SEDE - INTS
PRESTADOR: ÉTICA CONSULTORIA EM SAUDE OCUPACIONAL LTDA	CNPJ: 34.075.999/0001-50
OBJETO DO ADITIVO: Aditivo de escopo Contratual	

Vimos, por meio deste, solicitar 1º aditivo de ampliação de escopo, para elaboração dos programas PCMSO e PPRA, conforme proposta comercial anexo, com início em 02 de agosto de 2021, referente ao CTR 397/2021, firmado a entre **ÉTICA CONSULTORIA EM SAUDE OCUPACIONAL LTDA e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde**, constitui como objeto prestação de serviços de prevenção e saúde ocupacional, em atendimento aos colaboradores do Hospital Municipal de Bertioga, localizado em Bertioga, São Paulo.

29/07/2021

Solicitante:	Alexandre Marinho Diretor Administrativo INTS - Hospital Bertioga
Aprovador conforme tabela de alçada:	

ÉTICA CONSULTORIA
em Saúde Ocupacional

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

Alexandre Marinho
Diretor Administrativo
INTS - Hospital Bertioga

Conforme solicitado apresentamos nossa proposta comercial para operacionalizar os serviços de Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho em sua empresa:

1) NR. 07 - Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional

Esta Norma Regulamentadora (NR) estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores.

1.1. Escopo dos serviços:

Elaboração de PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme NR7.

Conforme a necessidade serão solicitados exames complementares. A emissão dos atestados será feita após análise dos resultados.

Exames clínicos preventivos com fornecimentos dos atestados de saúde ocupacional (admissional, periódicos, retorno ao trabalho e demissional) e os exames complementares não estão inclusos no PCMSO, devendo ser pagos à parte pelo Contratante.

2) NR. 09 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

Esta Norma Regulamentadora (NR) estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, visando à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

2.1. Escopo dos serviços:

. Visita técnica.

. ***Avaliação das ações planejadas*** no cronograma de ação.

. ***Avaliação qualitativa de agentes físicos:*** Ruído, Calor, Umidade, Radiação Ionizante, Radiação Não Ionizante, Vibração, Frio etc., conforme Norma Regulamentadora NR- 15.

Alexandre Marinho
Diretor Administrativo
INTS - Hospital Bertioga

. ***Avaliação quantitativa de agentes químicos:*** avaliação qualitativa conforme Norma Regulamentadora NR-15, Anexo 13, nas atividades desenvolvidas em toda área produtiva.

. ***Avaliação quantitativa de agentes biológicos:*** avaliação qualitativa conforme Norma Regulamentadora NR -15 Anexo 14.

TABELA DE VALORES	
SERVIÇOS	**VALOR**
Elaboração do PPRA + PCMSO contemplando 60 funções e 377 funcionários.	**R$ 3.000,00 anual**

Alexandre Marinho
Diretor Administrativo
INTS - Hospital Bertioga

ÉTICA CONSULTORIA em Saúde Ocupacional

CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Aprovação e aceite da proposta: para prosseguimento nos serviços aprovados pelo cliente, é necessário o envio de e-mail, formalizando os serviços que serão contratados.

Fornecimento de dados da Contratante: para cadastramento e registro de dados para a confecção de notas fiscais e boletos, é necessário o fornecimento de dados como CNPJ, endereço e CEP.

Envio de informações essenciais para elaboração dos documentos contratados: faz-se necessário que o cliente encaminhe à nossa empresa alguns dados específicos atualizados (CNAE, número de funcionários e funções).

Agendamento de vistoria técnica: um representante da Ética Consultoria em Saúde Ocupacional contatará o cliente para agendar a vistoria técnica, que tem como objetivo acompanhar junto ao cliente as condições ambientais de trabalho e os riscos que os funcionários estão expostos, garantindo que os documentos contratados sejam elaborados de maneira consistente.

Formas de Pagamento: parcelamento em 3 (três) vezes sem juros.

Entrega dos documentos: 25 dias uteis, após os recebimentos dos dados solicitados à empresa.

Maiores esclarecimentos serão fornecidos por meio de contato com um representante da Ética Consultoria em Saúde Ocupacional.

Esta proposta comercial só tem validade para os fins de fiscalização quando devidamente aprovado e retransmitido.

Cordialmente,

Alexandre Marinho
Diretor Administrativo
INTS - Hospital Bertioga

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ETICA CONSULTORIA EM SAUDE OCUPACIONAL LTDA
CNPJ: 34.075.999/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:45:20 do dia 02/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/11/2021.
Código de controle da certidão: **D5A1.FDE5.E7F7.1343**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 34.075.999/0001-50

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	21060019348-73
Data e hora da emissão	02/06/2021 10:48:39
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BERTIOGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

11250-117 - RUA LUIZ PEREIRA DE CAMPOS, 901 CENTRO BERTIOGA SP

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número 433563/2021 Data Geração: **02/06/2021**

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc	207241
Contribuinte	ETICA CONSULTORIA EM SAUDE OCUPACIONAL LTDA
CNPJ ou CPF	34.075.999/0001-50
Inscrição Estadual ou RG	
Endereço	11250-291 - RUA LUIZ PEREIRA DE CAMPOS, 1312
Bairro	CENTRO Cidade: BERTIOGA Estado: SP

Data Emissão: 02/06/2021

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

http://www.bertioga.sp.gov.br

Número: 433563/2021

Inscrição: 207241

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.075.999/0001-50
Razão Social: ETICA CONSULTORIA EM SAUDE OCPACIONAL LT
Endereço: RUA LUIZ PEREIRA DE CAMPOS 1312 / CENTRO / BERTIOGA / SP / 11250-291

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2021 a 23/08/2021

Certificação Número: 2021042601304565782666

Informação obtida em 02/06/2021 10:47:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ETICA CONSULTORIA EM SAUDE OCUPACIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.075.999/0001-50
Certidão nº: 17748751/2021
Expedição: 02/06/2021, às 10:47:18
Validade: 28/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ETICA CONSULTORIA EM SAUDE OCUPACIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.075.999/0001-50, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.